



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL
DE TARUMÃ
Protocolo nº 48105
Entrada 23.02.05

PROJETO DE LEI N. 05/2005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER ABONO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica concedido a todos os funcionários públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, para o mês de Fevereiro de 2005, abono salarial, no valor de R\$100,00 (CEM REAIS).

Parágrafo Único - O abono salarial a que se refere este artigo, será pago em folha de pagamento complementar, impreterivelmente, até o dia 10 do mês de Março de 2005.

Art. 2º. - O abono a que alude o artigo 1º, desta Lei, será pago a todos os trabalhadores que estejam em exercício no momento da entrada em vigor da presente Lei, e que tenham efetivamente trabalhado no exercício de 2004, incluindo-se neste os admitidos em caráter efetivo, os temporários e excepcionais, comissionados e os estagiários, sem vinculação empregatícia.

Art. 3º. - Em hipótese alguma este abono salarial se incorporará aos vencimentos dos servidores públicos municipais, ficando somente, mantido para o mês de Fevereiro de 2005.

Art. 4º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 16 de Fevereiro de 2005, 15º. Ano de Emancipação Política e 13º. Ano de Instalação.

OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Nobres Edis:

Fl. n.º 04
Proc. 5/05
JOK

Venho à presença de Vossa Excelência e os eminentes pares para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do incluso Projeto de Lei n. 05/2005, de 16 de Fevereiro de 2005, que "**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER ABONO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**", que ora submetemos à sua apreciação, em regime de urgência.

A presente propositura visa possibilitar a concessão de abano salarial a todos funcionários públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, em especial para aqueles que ocuparam e ocupam cargos desde o exercício de 2004, contribuindo desta forma para que no mês em Fevereiro de 2005, possa ter um ganho real em seus vencimentos, cujo pagamento se registrará até o dia 10 do Mês de Março de 2005, em folha complementar a ser elaborada pelo Departamento de Recursos Humanos.

A partir da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000, tornou-se imperioso que os Municípios brasileiros façam um ajustamento fiscal de suas contas, e nosso Município, obedecendo aos patamares de despesas de pessoal, não podendo fugir à esta regra, pois deve-se adequar àquela proposição, sob pena de, o agente político sofrer as sanções penais previstas naquele instrumento, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Com esta medida estaremos, procedendo as adequações necessárias, uma vez que estamos garantindo no mês em curso, um poder aquisitivo maior para todos os funcionários do quadro efetivo, inativos e pensionistas, garantindo-lhes assim, um poder aquisitivo maior no mês em pauta.

Diante do exposto aguardamos que Vossa Excelência e seu pares apreciem o Projeto de lei em questão, votando favoravelmente por ser medida de inteira justiça.

Atenciosamente.

OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
VEREADOR DAVID JOSÉ CORREA
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - CEP 19820-000

Fone/Fax:18 3329 1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Pl. n.º 05
Rec. 5/95
[Handwritten signature]

AUTOGRAFO N.º 02/2005

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c, os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei n.º 05/05 do Poder Executivo que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER ABONO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER ABONO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica concedido a todos os funcionários públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, para o mês de Fevereiro de 2005, abono salarial, no valor de R\$100,00 (CEM REAIS).

Parágrafo Único – O abono salarial a que se refere este artigo, será pago em folha de pagamento complementar, impreterivelmente, até o dia 10 do mês de Março de 2005.

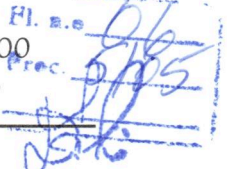
Art. 2º. – O abono a que alude o artigo 1º., desta Lei, será pago a todos os trabalhadores que estejam em exercício no momento da entrada em vigor da presente Lei, e que tenham efetivamente trabalhado no exercício de 2004, incluindo-se neste os admitidos em caráter efetivo, os temporários e excepcionais, comissionados e os estagiários, sem vinculação empregatícia.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - CEP 19820-000
Fone/Fax: 18 3329 1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55



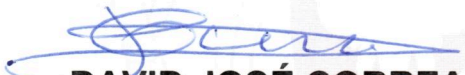
Art. 3º. – Em hipótese alguma este abono salarial se incorporará aos vencimentos dos servidores públicos municipais, ficando somente, mantido para o mês de Fevereiro de 2005.


Art. 4º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

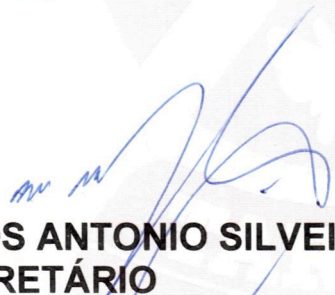
Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

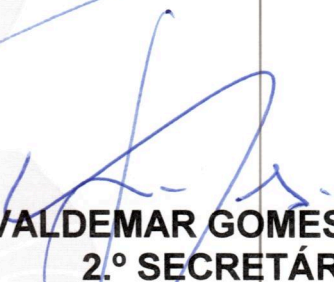
Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 01 DE MARÇO DE 2005.
15º Ano da Emancipação Política
13º Ano da Instalação


DAVID JOSÉ CORREA
PRESIDENTE


ITANEI GUEDES RIBEIRO DIAS
VICE - PRESIDENTE

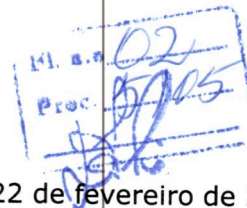

MARCOS ANTONIO SILVEIRA
1.º SECRETÁRIO


VALDEMAR GOMES
2.º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

OF/PMT/GB/MVM/36/2005
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.



Tarumã, 22 de fevereiro de 2005.

Senhor Presidente:

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência os inclusos Projetos de Lei n. 01, 02, 03, 04 e 05/2005, de 16 de fevereiro de 2005, cujas ementas seguem abaixo, a fim de que sejam devidamente apreciados os Projetos de Lei 01, 02 e 04/2005 em Sessão Ordinária e os Projetos de Lei 03 e 05/2005 em Sessão Extraordinária, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

PROJETO DE LEI N. 01/2005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETO DE LEI N. 02/2005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, E TAXAS AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ÀS FAMÍLIAS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, QUE POSSUAM UM ÚNICO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETO DE LEI N. 03/2005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETO DE LEI N. 04/2005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DE CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

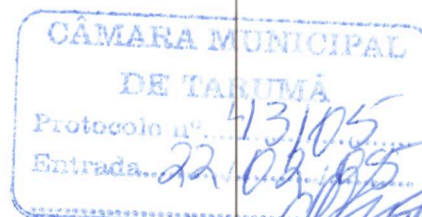
PROJETO DE LEI N. 05/2005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER ABONO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

No ensejo apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



À Sua Excelência, o Senhor
VEREADOR DAVID JOSÉ CORREA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Tarumã - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Fl. n.º 07
Proc. 5005

LEI N. 642/2005, DE 02 DE MARÇO DE 2005

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER ABONO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica concedido a todos os funcionários públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, para o mês de Fevereiro de 2005, abono salarial, no valor de R\$100,00 (CEM REAIS).

Parágrafo Único - O abono salarial a que se refere este artigo, será pago em folha de pagamento complementar, impreterivelmente, até o dia 10 do mês de Março de 2005.

Art. 2º. - O abono a que alude o artigo 1º., desta Lei, será pago a todos os trabalhadores que estejam em exercício no momento da entrada em vigor da presente Lei, e que tenham efetivamente trabalhado no exercício de 2004, incluindo-se neste os admitidos em caráter efetivo, os temporários e excepcionais, comissionados e os estagiários, sem vinculação empregatícia.

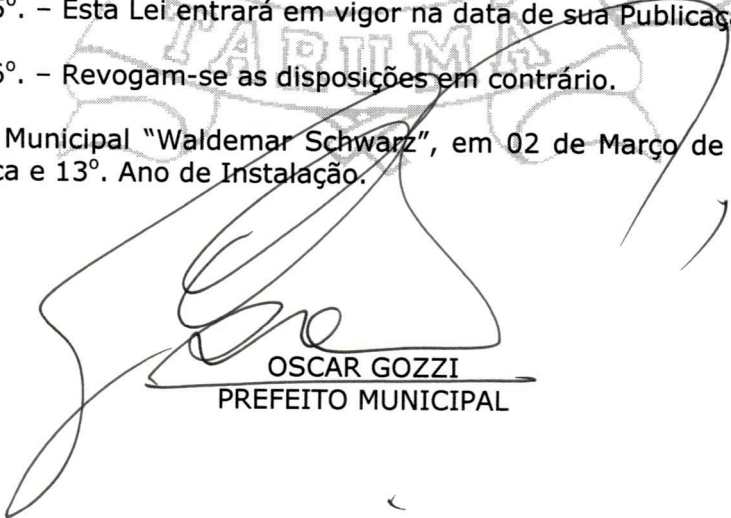
Art. 3º. - Em hipótese alguma este abono salarial se incorporará aos vencimentos dos servidores públicos municipais, ficando somente, mantido para o mês de Fevereiro de 2005.

Art. 4º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 02 de Março de 2005, 15º. Ano de Emancipação Política e 13º. Ano de Instalação.

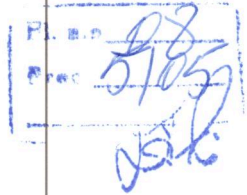

OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

21-10

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS



Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos em
02 de Março de 2005.

21-10

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

